

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 344/2020

“Aquisição de serviços de consultoria cultural de animação e dinamização de espaços públicos do concelho de Oeiras, em regime de avença”

Entre: ____

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 38/2018, de 8 de Maio de 2018, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

Victor Manuel Marques Espadinha, com residência na ____ titular do documento com identificação civil n.º ____ válido até ____ NIF ____ adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIO**; ____

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado **“Aquisição de serviços de consultoria cultural de animação e dinamização de espaços públicos do concelho de Oeiras, em regime de avença”**, com parecer prévio emitido pelo Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, a 04.06.2020, por despacho apostado na informação n.º INT-CMO/2020/10366 e por procedimento por Consulta Prévia, em cumprimento do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. b), 20.º, n.º 1, al. c) do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no art.º 112º do mesmo diploma, aprovado na mesma Informação, com a adjudicação e minuta aprovada a 09.06.2020, pela mesma entidade, apostado na informação

nº INT-CMO/2020/10744, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de consultoria cultural de animação e dinamização de espaços públicos do concelho de Oeiras, em regime de avença**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de publicitação da ficha de resultados no portal dos Contratos Públicos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a)** O preço é de **12.000,00 €** (doze mil euros), sendo que o parâmetro mensal máximo a pagar pela entidade adjudicante será de **1.000,00 €** (mil euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ____
- b)** As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____

c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 010107 e com ficha de compromisso número 1909098, datado de 07/01/2020.____

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o _____ como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – O Município de Oeiras disponibiliza ao Segundo Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - O Segundo Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome do Município.
- 3 - O Segundo Outorgante compromete-se a:____
 - a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados;____
 - b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pelo Município.____
 - c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. _____
 - d) Colaborar com o Município, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares

dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar ao Município quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. _____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. _____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: _____

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; _____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. _____

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. _____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: _____

- a) Certidão emitida, em 28.05.2020, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida, em 04.05.2020, pela Repartição de Finanças de Cascais-1, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, e por mim, _____ na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada pelo despacho n.º54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2018, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 17 de junho de 2020. ____

Pelo 1º. Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

Pelo 2º. Outorgante

Victor Manuel Marques Espadinha

A Oficial Pública
